



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.540/2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.954.621/0001-38, estabelecida na Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, nº 158, Qd 34, Lt 06/14, Vila Margarida, Itaguaí/RJ, neste ato representada por seu procurador Renan Tadeu Fernandes Pontes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 33.336.897-6 – SSP/SP e CPF nº 337.884.798-09, residente no Rio de Janeiro/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 41/2018 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

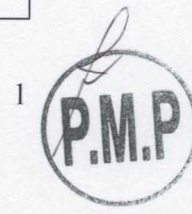
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA TURISPETRO**, conforme demanda e programação a ser definida, conforme o Edital e seus anexos.

1.1.1. Relação com Quantidades Totais Registradas:

LOTE 3 - TRANSPORTE						
Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
57	Carro executivo	Diária de veículo executivo tipo passeio, itens de série e equipamentos exigidos por lei, com motor 1.6 (no mínimo), flex, 4 portas, sedan, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, capacidade 5 pessoas (incluindo condutor), ano/modelo 2015/2016 (no mínimo), som (CD/USB), película, com combustível e motorista incluídos e franquias de quilometragem livre. Contratação pelo período de 12h. O veículo e o motorista deverão estar devidamente legalizados.	Diária	65	958,18	62.281,70
58	Ônibus municipal	Diária de utilização municipal de transporte rodoviário com capacidade de no mínimo 30 passageiros, com ar condicionado, devidamente abastecido com motorista com diária de alimentação e pernoite para transporte em um raio de 60 km. Contratação pelo período de 12h. O veículo e o motorista deverão estar devidamente legalizados.	Diária	20	965,52	19.310,40

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

59	Ônibus intermunicipal semi-leito	Diária de utilização intermunicipal de transporte rodoviário com capacidade de no mínimo 30 passageiros, com ar condicionado, devidamente abastecido com motorista com diária de alimentação e pernoite para transporte em um raio de 150 km. Contratação pelo período de 12h. O veículo e o motorista deverão estar devidamente legalizados.	Diária	48	2.817,50	135.240,00
60	Van municipal	Diária de carro utilitário com capacidade de no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária de alimentação e pernoite para transporte em um raio de 60 km. Contratação pelo período de 12h. O veículo e o motorista deverão estar devidamente legalizados.	Diária	88	834,10	73.400,80
61	Van intermunicipal	Diária de carro utilitário c/ capacidade de no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária de alimentação e pernoite p/ transporte em um raio de 150 km. Contratação pelo período de 12h. O veículo e o motorista deverão estar devidamente legalizados.	Diária	28	1.202,40	33.667,20
<b>Total Geral Lote 3</b>						<b>323.900,10</b>

1.1.2. As quantidades solicitadas por cada órgão ou entidade participantes desta ata de registro de preços são as constantes no Anexo II; 1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. Os Órgãos participantes serão: Secretaria de Turismo (TURISPETRO), Instituto Municipal de Cultura e Esporte (IMCE), Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria de Assistência Social (SAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidores designados pelos Órgãos Participantes, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

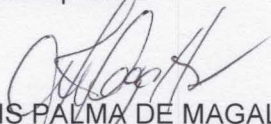
**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE**

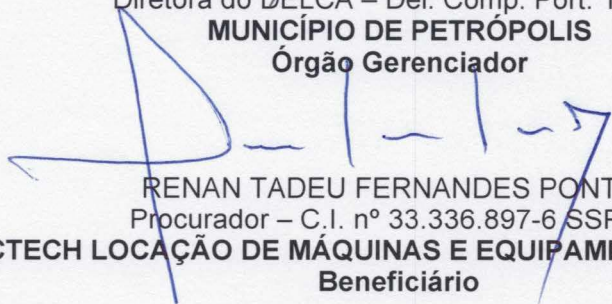
7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.



  
IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
RENAN TADEU FERNANDES PONTES  
Procurador – C.I. nº 33.336.897-6 SSP/SP  
**LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
Beneficiário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I**

**Ata de Registro de Preços nº 57/18**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA TURISPETRO, CONFORME DEMANDA E PROGRAMAÇÃO A SER DEFINIDA**, descritos no Anexo I (Termo de Referência), na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. São as constantes no edital e seus anexos, na proposta definitiva e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. Compete à Contratada:**

2.1.1. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

2.1.2. Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE e seus eventuais representantes;

2.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

2.1.5. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;

2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas as suas empregadas sem serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

2.1.7. Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;

2.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventual mudança dos detalhes e termos do contrato durante a fase de planejamento do evento;

2.1.9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;

2.1.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, inclusive subcontratados.

2.1.11. A montagem dos equipamentos (observado o calendário de montagem, fornecido oportunamente pelo Gestor do contrato) deverá ser entregue, instalada e testada com antecedência mínima de 10 horas antes do início do evento.

2.1.12. O descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas em legislação pertinente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.1.13. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível.

2.1.14. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.1.15. Apresentar a documentação pertinente à legalização de cada evento 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, tais como:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/RJ, referente à execução dos serviços de sonorização, iluminação, palco, tendas e grupos de geradores até 250 kva, devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;

b) Apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA RJ), de todas as estruturas montadas no local, devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;

c) ART específica dos testes de carga, bem como o memorial descritivo conclusivo aprovando a estrutura para o fim declarado contendo fotos do carregamento no local, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;

d) Ensaio de flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto-extinguíveis da mesma, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;

e) Certificado de Garantia de Ignifugação de carpetes, tecidos, cortinas, cenografias e materiais decorativos construídos com material de fácil combustão, conforme Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 e alínea "n" do Art.12 Subseção II da Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;

f) Especificamente em relação aos licitantes e/ou subcontratados, referente aos banheiros químicos, deverão apresentar a cada evento, Licença Ambiental emitida pelo INEA em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014 e demais legislações correlatas;

g) Autorização ambiental com manifesto de resíduos emitida pela Secretaria Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Petrópolis.

2.1.16. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal do contrato, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

2.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;

2.1.18. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;

2.1.19. Por ocasião de auditorias internas ou externas, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;

2.1.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

2.1.21. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios, conforme o caso: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, check in/check out de hospedagem, listas de presença de acordo com a realidade do evento, lista de almoço e jantar. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços;

2.1.22. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de Efetuar seguro contra terceiros para eventos com público superior 1000 pessoas, conforme calendário disponibilizado no termo de referência.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

#### **3.1. Compete à Contratante:**

3.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado;

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos sob sua responsabilidade, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- 3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- 3.1.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da administração pública e espaços públicos que for de sua responsabilidade para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;
- 3.1.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 3.1.6. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes da realização do evento;
- 3.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 3.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 3.1.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 3.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;
- 3.1.11. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, a que se obrigou à Contratada;
- 3.1.12. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 3.1.13. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e seus desdobramentos, na proporção das respectivas responsabilidades;
- 3.1.14. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do sistema de registro de preços e colher subsídios sobre os objetos em licitação;
- 3.1.15. Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 3.1.16. Realizar todos os procedimentos e desdobramentos decorrentes deste processo, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes.

#### **4. Do Pagamento**

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 4.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 4.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 4.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

2

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

5.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.1.3. Fraudar na execução do contrato;

5.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.5. Cometer fraude fiscal;

5.1.6. Não mantiver a proposta.

5.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.2.2. Multas previstas no termo de referência no caso de inexecução do objeto;

5.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

5.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

5.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**6. Condições do recebimento do objeto da licitação**

6.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. Disposições Gerais:**

7.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

7.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

7.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto desta ata correrão à conta dos Programas de Trabalho números: 673.23.695.2032.2.121.3390.39.00 da Secretaria de Turismo; 24.2.27.813.2029.2.108.3390.39.00 do IMCE; 10.01.04.131.2004.20.11 da Coordenadoria de Comunicação Social; 20.02.08.244.2023.2079.3 – Especial, 20.02.08.244.2024.2086.3.3.90.39.00-051- Básica da Secretaria de Assistência Social.

7.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

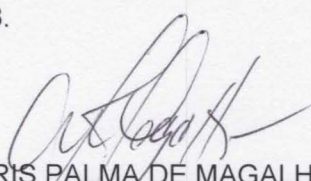
7.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

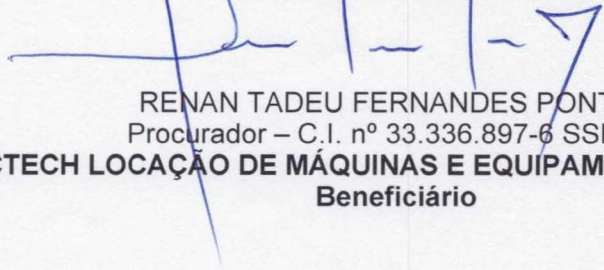
7.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 25 de setembro de 2018.



  
IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
RENAN TADEU FERNANDES PONTES  
Procurador – C.I. nº 33.336.897-6 SSP/SP  
**LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo II

Ata de Registro de Preços nº 57/18  
Relação de Valores e Quantitativos por Órgão Participante

LOTE 3 - TRANSPORTE						QUANTIDADE POR PARTICIPANTE							
Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	TURISPETRO	Vr. Total	IMCE	Vr. Total	SAS	Vr. Total	ASCOM	Vr. Total
57	Carro executivo	Diária	65	958,18	62.281,70	50	47.909,00	0	0,00	15	14.372,70	0	0,00
58	Ônibus municipal	Diária	20	965,52	19.310,40	20	19.310,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00
59	Ônibus intermunicipal semi-leito	Diária	48	2.817,50	135.240,00	40	112.700,00	0	0,00	8	22.540,00	0	0,00
60	Van municipal	Diária	88	834,10	73.400,80	80	66.728,00	0	0,00	8	6.672,80	0	0,00
61	Van intermunicipal	Diária	28	1.202,40	33.667,20	20	24.048,00	0	0,00	8	9.619,20	0	0,00
<b>Total Geral Lote 3</b>					<b>323.900,10</b>		<b>270.695,40</b>		<b>0,00</b>		<b>53.204,70</b>		<b>0,00</b>

48.. Iluminação de grande porte.....	Diária.....101.....2.420,00.....244.420,00
49.. Efeitos Especiais.....	Diária.....40.....2.924,99.....116.999,60
50.. Operador de iluminação.....	Diária.....202.....242,90.....49.065,80
51.. Eletricista.....	Diária.....302.....204,73.....61.828,46
52.. Painel de LED 4x3m.....	Diária.....41.....3.754,04.....153.915,64
53.. Painel de LED 6x4m.....	Diária.....40.....5.900,00.....236.000,00
54.. Gerador blimpado 50 KVA.....	Diária.....150.....940,00.....141.000,00
55.. Gerador blimpado 150 KVA.....	Diária.....70.....810,00.....56.700,00
56.. Gerador blimpado 220 KVA.....	Diária.....100.....2.250,00.....225.000,00
<b>Total Geral – Lote 2.....</b>	<b>2.518.500,00</b>

<b>LOTE 5 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM</b>	
66.. Telão 140”.....	Diária.....150.....414,62.....62.193,00
67.. Telão 200”.....	Diária.....150.....1.030,00.....154.500,00
68.. Filmagem e cobertura.....	Diária.....70.....3.461,10.....242.277,00
69.. Filmagem e transmissão simultânea.....	Diária.....70.....3.395,00.....237.650,00
70.. Fotógrafo.....	Diária.....90.....382,00.....34.380,00
<b>Total Geral – Lote 5.....</b>	<b>731.000,00</b>

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 486/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018**

Processo: 16.540/2018 – Pregão Presencial nº 41/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA TURIS-PETRO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgãos participantes e responsáveis pela fiscalização: Secretaria de Turismo (TURISPETRO), Instituto Municipal de Cultura e Esporte (IMCE), Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria de Assistência Social (SAS). Beneficiário da Ata: LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.954.621/0001-38. Valor Estimado: R\$ 323.900,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

It. Descrição Resumida	Unid.	Qtd	UnR\$	Total R\$
<b>LOTE 3 – TRANSPORTE</b>				
57.. Carro executivo.....	Diária.....65.....958,18.....62.281,70			
58.. Ônibus municipal.....	Diária.....20.....965,52.....19.310,40			
59.. Ônibus intermunicipal semi-leito.....	Diária.....48.....2.817,50.....135.240,00			
60.. Van municipal.....	Diária.....88.....834,10.....73.400,80			
61.. Van intermunicipal.....	Diária.....28.....1.202,40.....33.667,20			
<b>Total Geral – Lote 3.....</b>				<b>323.900,10</b>

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 487/2018**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018**

Processo: 16.540/2018 – Pregão Presencial nº 41/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA TURISPETRO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgãos participantes e responsáveis pela fiscalização: Secretaria de Turismo (TURISPETRO), Instituto Municipal de Cultura e Esporte (IMCE), Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria de Assistência Social (SAS). Beneficiário da Ata: MRC ENTRETENIMENTO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.608.503/0001-00. Valor Estimado: R\$ 842.900,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

It. Descrição Resumida	Unid.	Qtd	UnR\$	Total R\$
<b>LOTE 6 – RECURSOS HUMANOS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E RÁDIOS COMUNICADORES</b>				
71.. Assistente de palco.....	Diária.....70.....300,00.....21.000,00			
72.. Auxiliar de produção.....	Diária.....120.....300,00.....36.000,00			
73.. Auxiliar de serviços gerais.....	Diária.....810.....150,00.....121.500,00			
74.. Carregadores.....	Diária.....800.....150,00.....120.000,00			
75.. Coordenador de Produção.....	Diária.....40.....1.000,00.....40.000,00			
76.. Gerente de Produção.....	Diária.....20.....1.500,00.....30.000,00			
77.. Locutor/apresentador.....	Diária.....62.....500,00.....31.000,00			
78.. Produtor.....	Diária.....100.....799,92.....79.992,00			

79.. Promotor (a).....	Diária.....180.....350,00.....63.000,00
80.. Segurança desarmada.....	Diária.....2400.....125,17.....300.408,00
<b>Total Geral – Lote 6.....</b>	<b>842.900,00</b>

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/18**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ. Valor estimado: R\$ 387.762,00. DATA/HORA/LOCAL: 17/10/18 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/10/18, no “site” www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 02 de outubro de 2018.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/18**

OBJETO: CONCESSÃO PARA GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS E CREMATÓRIOS DOS 07 (SETE) CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. DATA/HORA/LOCAL: 07/11/18 às 13h na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 05/10/18, no “site” www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 27 de setembro de 2018.

**VANTOIL ALVES DE LIMA**  
Presidente da CPL

## Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**BOLETIM Nº 27/2018**

Proc. nº 33832/2018 – Ficam convocados os herdeiros de Phlomena Rizzo Bender para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 66.578 do Cemitério Municipal de Petrópolis, formulado pelos requerentes Isaura Bender Rodrigues, Tania Bender Correa, Jane Maria Correa e Ângelo Bender Correa, no prazo de 30 dias.

**DJALMA JANUZZI**

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**BOLETIM Nº 28/2018**

Proc. nº 002187/2003 – Ficam convocados os herdeiros de José Ferreira Bastos e Emília Dias de Souza para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 7063 do Cemitério Municipal de Itaipava, formulado pelo requerente Alcindo de Carvalho Bastos..

**DJALMA JANUZZI**

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS**

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, imprerivelmente.

Nome	Vencimento
JORGE LUIZ RUFINO.....	01/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A, Ordem 08	
CARLOS FERNANDES FERREIRA.....	01/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A, Ordem 09	
DENILSON DE CARVALHO.....	01/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A, Ordem 11	
JOSÉ CARLOS RIBEIRO.....	01/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A, Ordem 12	
MARISE GUIMARÃES CANTARINO.....	01/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 07	
ANTONIO FIRMINO DE AZEVEDO RAMOS.....	02/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A, Ordem 14	
ALCEBIADES NOLASCO DA SILVA.....	02/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	
NEUZA ALVES LOUREIRO.....	03/09/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 03	
NAIR FRANCISCA RAMOS.....	03/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 09	
LUZIA BENUITE.....	03/10/2018
Quadra 04, 1º Platô, Fila B, Ordem 16	
SERGIO DUTRA.....	04/10/2018
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 10	
MARILSA DA SILVA.....	04/10/2018
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B, Ordem 11	
EVANICE DE ALMEIDA ANDRADE.....	04/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 10	
JOSÉ GLORIA MORGADO CARONI.....	04/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 05	
MARIA MANOELINA DA SILVA AMARAL.....	04/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 06	
ROBSON GUERRA FERREIRA.....	05/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 07	
ELZI MELO GARCIA.....	06/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 08	
ADRIANO DA SILVA.....	06/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 09	
MAICON PONTES GUIMARÃES.....	06/10/2018
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 01	
NORALDINO DA SILVA.....	06/10/2018
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 06	
ELZA SOUZA ROCHA.....	06/10/2018
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila C, Ordem 08	
OLDEMAR JOSÉ DA SILVA.....	07/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B, Ordem 12	
NEIDE CALDEIRA FERREIRA.....	07/10/2018
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila C, Ordem 10	
JOSELI RODRIGUES BARBOSA.....	08/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 06	
ANGELINA DE SOUZA CARVALHÃES.....	08/10/2018
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 18	
MANOELA FITZER DO VALLE.....	08/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 01	
EUNICE SOARES.....	09/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 03	
BERNARDINO ALVES SOBRINHO.....	10/10/2018
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 06	
ANA ELIAS DA SILVA.....	10/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 05	
ADILSON DA SILVA SOBREIRA.....	11/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 02	
MOYSES DE OLIVEIRA SILVA.....	11/10/2018
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila C, Ordem 08	
MARCO VINICIUS CHRISTIANO.....	11/10/2018
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	
ANTONIO CARLOS DURAO.....	11/10/2018
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 21	